REQUERIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA Nº 06/2026

Ao presidente Carlos Muniz

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 215 do Regimento Interno e da Lei Municipal nº 9.145/2016, a declaração de utilidade pública municipal da entidade, Grupo Cultural Arte Consciente, CNPJ: 08.071.549/0001-89, CEP: 41.120-090, com sede e foro nesta Capital.

Em anexo constam todos os documentos exigidos pela Lei 5.391/1998.

Salvador, 24 de março de 2026.

RICARDO ALMEIDA
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

O Grupo Cultural Arte Consciente é uma entidade civil de natureza beneficente, sem fins lucrativos, com sede provisória na Rua do Tubo, Travessa São Raimundo, nº 39, bairro Saramandaia, Salvador/BA, CEP 41.120-090.

A entidade foi criada com a finalidade de promover e apoiar atividades nas áreas de esporte, cultura, lazer, capacitação profissional e formação cidadã, incentivando a participação, a organização comunitária e a solidariedade entre os moradores da comunidade e do Município de Salvador. Suas ações estão alinhadas às diretrizes estabelecidas pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

O Grupo tem como missão institucional a valorização da vida e a promoção do desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, utilizando a arte e a cultura como

instrumentos de transformação social. Caracteriza-se como uma Organização da Sociedade Civil (OSC), de interesse público, com natureza assistencial, pautada no princípio da universalização do atendimento.

A instituição atua com o objetivo de atender, promover e valorizar pessoas em situação de vulnerabilidade social, oferecendo oportunidades e condições para o desenvolvimento humano, estimulando o mérito, a cidadania, a integração social e o fortalecimento do voluntariado.

Ressalta-se que todos os dirigentes da entidade exercem suas funções de forma voluntária, não percebendo qualquer tipo de remuneração, vantagem ou benefício, o que reforça seu caráter filantrópico e de interesse público.

Diante do exposto, resta evidenciado que o Grupo Cultural Arte Consciente atende aos requisitos legais para o reconhecimento como entidade de utilidade pública, razão pela qual se requer o deferimento do presente pedido.

Salvador, 24 de março de 2026.

RICARDO ALMEIDA
VEREADOR